



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

*Próximo*

**LEI Nº. 3288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 87.683.157/0001-47, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2053, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 195, previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade na realização das Festividades de Natal de Caçapava do Sul.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

*17/12/2013*  
*Otomar Vivian*  
Registre-se e publique-se

*Otomar Vivian*  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal.